

R-1026



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

TJES - Cópia
24/04/2019 14:37
2019.00.571.500
PPRAMOS

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Doutor SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 31.815.772/0001-05, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357 5000, neste ato representado por sua Presidente, **ADDA MARIA BETTERO MONTEIRO LOBATO MACHADO**, vem à presença de **Vossa Excelência**, expor o que se segue para ao final requerer:

Não é desconhecido dessa Administração que no próximo dia 30/04 vários órgãos e autarquias do Poder Público, neles incluídos, Poder Executivo, Legislativo, Ministério Público e outras autarquias já decretaram ponto facultativo, suspendendo o expediente nos dias 29, 30 de abril e 1.º de maio (feriado), inclusive a OAB/ES e a Defensoria Pública.

Pelo Ato Normativo n.º 247/2018 o referido dia 30/04 não é ponto facultativo, mas em outras oportunidades, esta Entidade Sindical já havia pleiteado que se mantivesse a uniformidade da decretação de pontos facultativos com o Poder Executivo e, por isso, o faz nesta oportunidade.



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

Esclareça-se que o presente pedido não causará qualquer prejuízo à prestação jurisdicional, seja pela estrutura inoperante, seja pela ausência de outros atores, como a OAB/ES, Defensoria, Ministério Público e outros.

Diante do exposto, requeremos que seja decretado ponto facultativo no dia 30/04 de acordo com o entendimento já oficializado pelo Poder Executivo e demais órgãos já enumerados.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 24 de abril de 2019.

**SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER
JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADDA MARIA BETTERO MONTEIRO LOBATO MACHADO
Presidente**